



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- ATA N.02/2019 -----

----- Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada no dia 01 de abril de 2019, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila de Rei, conforme convocatória datada de 20 de março do corrente ano, previamente distribuída. -----

----- I. Período Antes da Ordem do Dia -----

----- II. Ordem do Dia -----

----- PONTO 1 - Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento. -----

----- PONTO 2 – Documentos da Prestação de Contas relativos ao ano Financeiro de 2018 – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1497 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" para conhecimento; -----

----- PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1502 sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" - deliberação em minuta; -----

----- PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Aplicação de Taxas - Descentralização de Competências para o Município" - deliberação em minuta; -----

----- PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos"- deliberação em minuta; -----

----- PONTO 7 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1459 sobre o assunto: "Transferência de competências na área da cultura" – para conhecimento;-----

----- PONTO 8 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1507 sobre o assunto:

*fat. f*



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

"Transferência de competências na área da Saúde" – para conhecimento; -----

----- PONTO 9 – E-mail da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo sobre o assunto:

"Minuta Transferência de Competências para Comunidade Intermunicipal" - deliberação em minuta; -----

----- PONTO 10 – Correspondência. -----

----- A Mesa da Assembleia era constituída pelo Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, pelo 1.º Secretário, Valdemar Barata Galego Joaquim, e pelo 2.º Secretário, Carla Sofia Duque Sarmento.

----- Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal:-----

----- Carlos Manuel da Silva Nunes; Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares; André Filipe Laranjeira Luís; Diana Alexandra Mendes Lucas; Diogo Serras Baptista dos Santos; Helder Jorge Dias Antunes; Manuel Martins Viana; João Manuel Gaspar Bernardino; Elisa da Silva Pereira Dias; Sérgio Manuel Mateus Francisco, Manuel da Silva Mendes e Carlos Vicente Francisco em substituição do membro da Assembleia Fernando jorge Rodrigues da Cruz. -----

----- Estiveram presentes: Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, em representação da Câmara Municipal, o Vice-Presidente, Paulo César Laranjeira Luís, e os Vereadores Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, António Jorge Martins Tavares e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- Não esteve presente: o membro da Assembleia Municipal Fernando Jorge Rodrigues da Cruz; Carlos Pereira Martins Dias; Fernando Carlos Alves Martins; Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro. A mesa justificou as ausências. -----

----- O Presidente da Mesa deu início à Sessão pelas 10h03m, usando da palavra para cumprimentar todos os presentes. Ata n.º 1, de 25 de fevereiro de 2019. -----

----- Foi colocado à consideração da Assembleia o projeto da Ata n.º 1/2019 da Sessão da Assembleia Municipal de Vila de Rei realizada nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

setembro, no dia vinte e cinco de fevereiro de 2019, cujo texto foi distribuído antecipadamente. -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros sobre o projeto da ata.-----

----- Submetida à votação, a Ata foi aprovada por maioria, obtendo uma abstenção do membro da Assembleia Carlos Manuel Nunes, por não ter estado presente na ultima sessão. -----

-----A Assembleia Municipal recebeu um ofício Comissão e Proteção de Crianças e Jovens de Vila de Rei, para nomeação de dois representantes da Assembleia, pelo fato dos membros da Assembleia Maria de Fátima Nunes Mendes e Carla Sofia Duque Sarmento, terem ultrapassado o tempo de mandato, de acordo com o ponto n. 1º do artigo 26º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens.-----

----- Foi apresentada à Mesa da Assembleia uma Lista da Bancada do PSD, composta com dois nomes, nomeadamente, do Membro da Assembleia Diogo Serras Baptista dos Santos e João Manuel Gaspar Bernardino. -----

-----O **Presidente da Mesa** colocou à votação, a eleição de representante para a Comissão e Proteção de Crianças e Jovens; -----

----- Colocou-se à votação por escrutínio secreto, tendo-se obtido a seguinte votação: 15 (quinze) votos a favor. -----

----- Lista aprovada por unanimidade. -----

----- **I. Período Antes da Ordem do Dia.** -----

----- O **Presidente da Mesa** solicitou a inscrição dos membros da Assembleia Municipal para intervenção no Período Antes da Ordem do Dia.-----

----- Pela ordem seguidamente apresentada, inscreveu-se: -----

----- 1 – Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares; 2 - Carla Sofia Duque Sarmento; 3 - Helder Jorge Dias Antunes;-----

----- 1 – Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----\*Iniciou a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes e para enaltecer o excelente trabalho que o Gabinete da Dinamização e Apoio ao Empresário do Município de Vila de Rei tem desenvolvido.-----

----- **2 – Carla Sofia Duque Sarmento;** -----

-----\*Iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e para enaltecer o excelente trabalho dos técnicos do CLDS3G de Vila de Rei. -----

----- **3 – Helder Jorge Dias Antunes;** -----

-----\*Iniciou a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes e apresentou os parabéns ao Executivo Camarário pelo sucesso que tem sido os Passadiços do Penedo Furado, que tem servido para divulgar bastante o Município, em sua opinião foi uma aposta ganha. Parabenizo também pelo sucesso do Festival das Sopas e Petiscos. -----

-----\*Tendo tomado conhecimento que no concelho houve algumas casas assaltadas, apelou ao Executivo Camarário, para diligenciar junto do Ministério da Administração Interna, reforço de meios da GNR para que possam fazer um patrulhamento mais efetivo, porque as questões de segurança são importantes para todas as aldeias do concelho. -----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** o qual iniciou a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes, e passou a responder às questões formuladas:-----

-----\* Agradeceu as palavras de parabéns e acrescentou que o mais importante para o Executivo são as pessoas e felizmente com estes dois gabinetes têm conseguido atingir os objetivos de proximidade com a comunidade Vilarregense. -----

-----**Resposta membro da Assembleia Helder Jorge Dias Antunes;**-----

-----\*Em relação à falta de segurança do concelho, salientou que já esteve presente em duas reuniões com o Comando Distrital, onde foi referido que estão com graves problemas de efetivos,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

mencionou que nem no tempo da Troika o quartel teve na situação em que se encontra neste momento com falta de efetivos, em sua opinião deveria sair uma missiva também desta Assembleia Municipal a relatar o que se está a passar nos quartéis da GNR do interior do país, neste caso no concelho de Vila de Rei. -----

----- O **Presidente da Mesa** agradeceu todos os esclarecimentos prestados. -----

----- Passou-se então ao Período da Ordem do Dia. -----

----- **II. Ordem do Dia.** -----

----- **PONTO 1 - Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro da assembleia **Diana Alexandra Mendes Lucas.** -----

----- Cumprimentou todos os presentes, questionou o seguinte: -----

----- \*Passadiços do Penedo Furado – qual será o objetivo futuro. Sugeriu o melhoramento do Bar da Praia Fluvial do Penedo Furado; -----

----- \*Feira Internacional de Artesanato – sugeriu que no próximo ano além da apresentação para a FIA aos empresários na área do artesanato, também possa haver participação na área hoteleira do concelho na Feira de Restauração e Hotelaria - Alimentária; -----

----- \*Postos de trabalho a criar – na área de economia questiona onde irá exercer a função; -----

----- \*Mestrado em Educadora de infância – questiona o porque da exigência do mestrado nesta área; -----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** o qual iniciou a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes, e passou a responder às questões formuladas: -----

----- **Resposta ao membro da Assembleia Diana Alexandra Mendes Lucas;** -----

*ref. d*



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----\*Passadiços do Penedo Furado, mencionou que o seu objetivo principal é melhorar a zona toda envolvente da praia fluvial, dar continuidade aos Passadiços, referiu que irá haver mais fase de construção dos Passadiços, apenas esperam uma decisão de aprovação da APA, ainda acrescentou que estão atentos a novas candidaturas, para os melhoramentos da Praia Fluvial do Penedo Furado. -----

-----\*Sobre a FIA o concelho estará lá representado como já é costume, a Feira Alimentária salientou que foi feita uma reunião com todos os empresários na área hoteleira e alimentar do concelho, mas infelizmente ninguém teve disponibilidade de estar presente. -----

-----\*Postos de trabalho a criar, na área de económica irá exercer funções na Divisão Financeira e de Património, em relação ao mestrado em Educação Básica, esclareceu que foi uma exigência proposta pelos recursos humanos para poder exercer funções no pré-escolar. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação do Sr. Presidente da Câmara.

----- **PONTO 2 – Documentos da Prestação de Contas relativos ao ano Financeiro de 2018 –**  
deliberação em minuta; -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu membro da Assembleia **Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares**.

-----

-----\*Salientou alguns pontos dos documentos da Prestação de Contas. -----

----- Acedeu membro da Assembleia **Diana Alexandra Mendes Lucas**. -----

-----\*Solicitou esclarecimentos na dividas a terceiros. -----

----- O **Presidente da Mesa** solicitou ao Chefe de Divisão Financeira e de Património, Dr. Domingos Mendes, para esclarecer a duvida. -----

----- Acedeu o Chefe de Divisão e apresentou os devidos esclarecimentos. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- “Os presentes documentos foram aprovados por maioria pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Extraordinária de 29 de março do corrente ano. -----

----- Foram presentes à Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas, relativos ao período que decorreu de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, para efeitos de discussão e votação pelos membros deste órgão deliberativo. -----

----- “Salientam-se os seguintes pontos: -----

----- Quanto à Execução Orçamental, verificou-se que transitou de 2017 para 2018 um saldo no valor de € 312.449,15 (trezentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e nove euros quinze cêntimos), apresentando durante o ano de 2018, Receitas Orçamentais de € 6.480,208.01 (seis milhões quatrocentos e oitenta mil e duzentos e oito euros e um cêntimos) e Despesas Orçamentais de € 6.513.826,28 (seis milhões, quinhentos e treze mil oitocentos e vinte e seis euros e vinte e oito cêntimos) acusando um saldo para a gerência seguinte de € 278.830.88 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta euros e oitenta e oito cêntimos); -----

----- Quanto às Operações de Tesouraria, verificou-se que transitou de 2017 para 2018 um saldo de € 107.823,37 (cento e sete mil e oitocentos e vinte e três euros e trinta sete cêntimos), tendo-se registado uma entrada de fundos no valor de € 470.307.32 (quatrocentos e setenta mil trezentos e sete euros e trinta e dois cêntimos) e de saída, no montante de € 462.596.30 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos) acusando um saldo para a Gerência seguinte de € 115.534.39 (cento e quinze mil quinhentos e trinta e quatro euros e trinta e nove cêntimos).-----

----- Por outro lado, os saldos em poder do tesoureiro municipal conferiam com os elementos constantes dos documentos de Prestação de Contas, pelo que foi deliberado, por unanimidade, considerar o tesoureiro quite com a Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Desta forma, foram apresentados todos os documentos de prestação de contas elencados no Anexo I da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, ...”-----

----- A Assembleia Municipal, após análise dos documentos de Prestação de Contas relativas ao ano financeiro de 2018 e do documento de Certificação Legal das Contas do Revisor Oficial de Contas e Parecer do Conselho Municipal da Juventude, documentos estes que se dão por integralmente reproduzidos nesta ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta Sessão, estando disponíveis para consulta quando tal for solicitado, deliberou aprová-los por maioria, contabilizando 13 (treze) votos a favor e 2 (duas) abstenções.-----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta.-----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1497 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" para conhecimento;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Listagem das Autorizações Prévias Genéricas.-----

----- **PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1502 sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" - deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----





MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- “A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Extraordinária de 29/03/2019.-----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- Informação n.º 1502. -----

----- Assunto: “Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais”- -

----- Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”. -----

----- Desta forma, apresentam-se abaixo os procedimentos para os quais se pretende obter a deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais: -----

Descrição da empreitada	Classificação org. económica	Ano 2019 s/ IVA	Ano 2020 s/ IVA
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e iluminação pública - MT (Acordo Quadro) CIMT	0102 / 020201	94.666,67 €	47.333,33 €
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e iluminação pública – BTE (Acordo Quadro CIMT)	0102 / 020201	39.333,33 €	19.666,67 €
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e iluminação pública BTN / BTN IP (Acordo Quadro) CIMT	BTN 0102 / 020201	31.000,00€	15.500,00€
	BTN IP 0102 / 02022502	85.666,67 €	42.833,33 €

----- À consideração superior, -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o conteúdo da presente proposta. Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Aplicação de Taxas – Descentralização de Competências para o Município"** - deliberação em minuta; -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- “A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 15/03/2019.-----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Proposta** -----

----- **Gabinete da Presidência.** -----

----- Aplicação de taxas – Descentralização de competências para o Município-----

----- Considerando que: -----

----- - No quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais no âmbito da Lei nº 50/2018, por este Município foi admitida a aceitação da transferência de todas as competências previstas na legislação, para o município;-----

----- - Algumas das transferências possibilitam, que o Município, possa cobrar taxas inerentes às mesmas; -----

----- - As mesmas ainda não foram consideradas na atual tabela de taxas em vigor no Município;

*fch f*



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- - Nos termos do preceituado no artigoº 8º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, refere que:-----

----- 1 - As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo.-----

----- 2 - O regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade:-----

----- a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;-----

----- b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;-----

----- c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;-----

----- d) As isenções e sua fundamentação;-----

----- e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;---

----- f) A admissibilidade do pagamento em prestações;-----

----- Face ao exposto proponho que a Câmara autorize a praticar os valores das taxas agora cobrados pela Administração Central, até que as mesmas não sejam consideradas na Tabelas de Taxas do Município, e posteriormente submetida, para aprovação, à Assembleia Municipal.”-----

----- Após análise da proposta supratranscrita, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a autorização para praticar os valores das taxas agora cobrados pela Administração Central, até que as mesmas não sejam consideradas na Tabelas de Taxas do Município.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos"- deliberação em minuta; -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. -----

----- Acedeu o Presidente da Câmara para esclarecer o seguinte sobre o assunto: -----

----- \*Disse que é um defensor das transferências de competências da Administração Central para as Autarquias. Salientou que quando recebeu a proposta desta transferência de competências, ficou bastante constrangido, daí solicitou um parecer técnico do Veterinário Municipal avençado. Concluiu que é difícil dizer que não a uma transferência de competências, mas sendo realista a transferência apresentada é impensável ser aceite no Município de Vila de Rei, pelas razões explicativas na presente proposta do Gabinete da Presidência que se passa a transcrever seguidamente. -----

----- "A presente proposta foi aprovada por maioria pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara de 15 de março do corrente ano. -----

----- Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- Proposta -----

----- Gabinete da Presidência. -----

----- "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos" -----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos. -----

----- Foi entretanto publicado o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos. -----

----- Da análise ao referido diploma legal resulta que o município passará a assumir competências para as quais não se encontra preparado nem possui meios de atuação e intervenção. -----

----- Passando a analisar cada um dos sub-temas constantes do referido Decreto-Lei: -----

----- 1. PROTECÇÃO E SAÚDE ANIMAL: -----

----- 1.1. Animais de Companhia: por determinação do Diploma em apreço, a Câmara Municipal passará a assumir as competências relativas a centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia, alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos bem como autorização para a detenção de animais de companhia em prédios urbanos, autorização para a realização de concursos e exposições; promoção de ações ou campanhas públicas de profilaxia médica e sanitária e combate a zoonoses. -----

----- Sendo as primeiras quatro temáticas suportáveis pela Câmara Municipal de Vila de Rei através dos seus atuais serviços veterinários, na verdade, mormente a legislação em vigor que estipula regras de atuação que devem ser por todos respeitadas, de que forma poderá uma Câmara Municipal, qualquer que ela seja e independentemente da sua dimensão, reagir em caso de emergência sanitária em caso de epizootia e/ou zoonose, incluindo intervenções profiláticas e sanitárias massivas ou até occisões ou abates sanitários? -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----1.2. Animais de Produção: Através do Decreto-Lei 20/2019 a Câmara Municipal passará a assumir as competências relativas ao regime de exercício da atividade pecuária (REAP) nas explorações de classe 3 e de detenção caseira e questões de bem-estar animal previstas no Decreto-Lei 64/2000, de 14 de junho. -----

----- Se quanto à primeira rúbrica se concorda que esta transferência poderá tornar mais célere este tipo de licenciamento, que se pretende simples e fluido, a segunda determinará a assunção da responsabilidade pelo cumprimento das normas de proteção dos animais nas explorações pecuárias. Para além do ónus assumido obrigatoriamente pela autarquia perante as necessárias atuações em caso de inconformidade, que são inúmeras, a Câmara Municipal assumirá, conforme o nº 1 do artigo 6º do Diploma antereferido, a responsabilidade pela inspeção periódica de pelo menos 10% do número de explorações existentes, que em Vila de Rei se estima em perto de um milhar sendo que dessas inspeções deverá ser dado conhecimento à Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). No entanto, considera-se de gravidade acrescida o disposto no seu artigo 10º, passando a assumir a Câmara Municipal a instrução dos processos de contraordenação, remetendo os mesmos à DGAV para aplicação das respetivas coimas, revertendo para o Município apenas 30% dos montantes a cobrar! --

----- No que concerne ao ante-referido REAP, e conforme o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei 20/2019 em análise, competirá à autarquia para além da execução dos controlos oficiais das condições sanitárias dos estabelecimentos pecuários, mandar instruir e decidir os processos contraordenacionais, incluindo a aplicação de sanções acessórias, por violação das alíneas d), e), h), i),nj), m) e n) do nº 1 do artigo 46º Decreto-Lei nº 81/2013, cuja extensão injustifica a sua enumeração.-----

----- 2. SEGURANÇA DOS ALIMENTOS: -----

----- No domínio da segurança dos alimentos, comete-se à Camara Municipal o registo ou aprovação e o controlo e fiscalização, incluindo a verificação das condições hígio-sanitárias, dos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

estabelecimentos industriais agro-alimentares que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade de subprodutos de origem animal, ou atividade de fabrico de alimentos para animais, quando no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR) seja a Câmara Municipal a entidade coordenadora. -----

----- Nesse sentido, é atribuída às Câmaras Municipais a qualidade de entidade coordenadora dos estabelecimentos de Classe 3, incluindo a competência para realização dos controlos oficiais determinados pela legislação comunitária, nomeadamente pelos Regulamentos nº 853/2004 de 29 de abril e nº 183/2005 de 2 de janeiro. Quando o legislador refere “verificação” ou “controlos oficiais” reporta-se a “fiscalização”, incluindo o regime contra-ordenacional, que passará também a responsabilizar o Presidente da Câmara e a própria Edilidade! Considera-se salutar a atribuição da coordenação ao Município do licenciamento deste tipo de estabelecimentos, mas nunca à responsabilização pela sua fiscalização e muito menos pelos controlos oficiais efetuados sob determinação comunitária, que se encontram alocados à DGAV. -----

----- Os controlos aos estabelecimentos de distribuição e venda de carnes e seus produtos sob a égide do Decreto-Lei nº 147/2006 na sua atual redação já há muito que são executados, tal como o controlo dos estabelecimentos de venda de pescado, pelo médico-veterinário municipal enquanto co-funcionário da DGAV, pelo que nada há a obstar do ponto de vista técnico na continuidade da sua execução. No entanto, sublinha-se que, caso este Decreto-Lei nº 20/2019 se concretize, será o Município a executar esse penoso trabalho para a DGAV, a expensas dos recursos Municipais, e a elaborar os respetivos autos, aplicando concomitantemente o regime sancionatório previsto na legislação em vigor.

----- Neste âmbito da segurança alimentar, salienta-se o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 4º do Diploma em apreciação, que transfere direta e especificamente a responsabilidade pelas vistorias e manutenção das condições hígio-sanitárias nos estabelecimentos de comércio por grosso e de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

armazéns de géneros alimentícios de origem animal que exijam condições de temperatura controlada, estabelecimentos de comércio e armazéns de alimentos para animais, mercados abastecedores e mercados municipais. -----

----- Este Decreto-Lei determina também competir à autarquia a emissão de autorização para o fornecimento de carne de aves de capoeira, lagomorfos e aves de caça de criação abatidos na exploração pelo produtor primário diretamente ao consumidor final, a retalhistas ou à restauração, conforme disposto no artigo 6º da Portaria nº 74/2014, bem como controlar os fornecimentos a que respeitam os artigos 4º e 6º da referida Portaria, nomeadamente ovos, mel, produtos da pesca. -----

----- Competirá ainda à Câmara Municipal mandar instruir e decidir os processos de contra-ordenação, incluindo a aplicação de sanções acessórias, relativamente a infrações previstas no artigo 6º do Decreto-Lei nº 113/2006 de 12 de junho na sua redação atual; no artigo 3º do Decreto-Lei nº 147/2006 de 31 de julho, na sua redação atual; no artigo 10º do Decreto-Lei nº 178/2008 de 26 de agosto; no artigo 46º do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho na sua redação atual. Tornando-se fastidioso enumerar todas as inúmeras possíveis infrações, e dada a sua potencial universalidade, todos os estabelecimentos industriais e comerciais do ramo alimentar, assim como a totalidade das explorações pecuárias, ficarão à mercê da decisão última da autarquia em matéria sancionatória, apesar de não lhe ser acometida a exclusividade da fiscalização sobre os mesmos. Todas as múltiplas entidades fiscalizadoras que intervêm nestes complexos procedimentos remeterão os autos à autarquia, que determinará (ou não) a instrução do processo e a aplicação de coimas e sanções acessórias. -----

----- Para financiar as intervenções necessárias para a cabal assunção de todas estas competências, determina o legislador, no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 20/2019, que a prestação deste “serviço público local” está sujeita ao pagamento de taxas a fixar pelos Municípios. Contudo, tais matérias exigem a intervenção de equipas técnicas com formação adequada suportadas por uma organização





MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

administrativa vultuosa, que o Município apenas poderá vir a constituir à custa de vultuosos investimentos e elevadas despesas de manutenção. -----

----- Mais se salienta que, ao invés do até ora ocorrido, a DGAV deixará de participar no vencimento do médico-veterinário municipal, cujas despesas passarão a ser totalmente suportadas pela Câmara Municipal.-----

----- Por outro lado, não se trata de uma verdadeira transferência de competências, mas sim de uma mera delegação, pois a Autoridade Veterinária Nacional, ou seja, a DGAV, continuará a condicionar o funcionamento dos Municípios nestas matérias.-----

----- Perante tudo o exposto e ao abrigo do disposto no nº 3 do seu artigo 21º propõe-se que o Município de Vila de Rei recuse a transferência de competências preconizada pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro para o presente ano de 2019, comunicando essa decisão à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor deste diploma legal.”-----

----- Após análise da proposta supratranscrita, a Assembleia Municipal, aprovou por maioria, contabilizando 13 (treze) votos a favor e 2 (duas) abstenções dos membros da Assembleia do Partido Socialista, recusar a transferência de competências preconizada pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro para o presente ano de 2019, comunicando essa decisão à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor deste diploma legal.”-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- **PONTO 7 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1459 sobre o assunto: "Transferência de competências na área da cultura" – para conhecimento;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Transferência de competências na área da cultura. - -----

----- **PONTO 8 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1507 sobre o assunto: "Transferência de competências na área da Saúde" – para conhecimento;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento Transferência de competências na área da Saúde. - -----

----- **PONTO 9 – E-mail da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo sobre o assunto: "Minuta Transferência de Competências para Comunidade Intermunicipal" - deliberação em minuta;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- "O presente e-mail foi aprovado por unanimidade pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Extraordinária de 29/03/2019. -----

----- Após análise do e-mail supracitado, Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a minuta referente à transferência de competências para entidades intermunicipal, no domínio da Educação e Saúde. - -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- **PONTO 10 – Correspondência.** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência enviada à assembleia, a qual fica disponível para consulta pelos membros.-----

----- Período para intervenção do público – art.º 49, nº1 da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro-----

----- O Presidente da Mesa questionou o público sobre a intenção de intervir no presente ponto.

----- Ninguém acedeu. -----

----- O Presidente da Mesa agradeceu todas as sugestões apresentadas.-----

----- ENCERRAMENTO-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar - e sublinhando que todos os documentos apresentados se dão como integralmente transcritos na presente ata - o Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, deu por encerrada a sessão quando eram cerca de 11h00m. -----

----- Desta se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da Assembleia, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Paulo Sérgio Duque de Brito e por mim Ana Lúcia Mateus Francisco que, servindo de secretária, a redigi e processei a computador. -----

-----  
-----  
-----

